Lei n.: 0934/71

AUTORIZA ASSINATURA DE CONTRATO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar contrato com o Sr. Rivadavia Ferreira do Amaral, para fornecimento d'água de sua propriedade utilizada pelo município, para abastecimento de parte do Bairro Niterói;

Art. 2º O prazo de duração do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses com inicio em 01 de fevereiro de 1971 e termino 31 de janeiro de 1973, ficando estipulado o preço do pagamento em um (1) salário mínimo vigente na região, por mês.

Art. 3º Fica aberto o crédito especial, no valor de Cr$2.260,80 (dois mil, duzentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos), a conta da dotação orçamentária nº 4110.42.04 - Construção e ampliação serviços de água, devendo o Poder Executivo, consignar no orçamento de 1972 e seguinte dotação suficiente para pagamento do referido art. 2º.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 06 de agosto de 1971.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1698 de 14/08/1971